



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 040/2021  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 040/2021**

Lagoão/RS, 15 de julho de 2021.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público até 02 (dois) Operários de Serviços Gerais.

A referida contratação se deve unicamente ao fato de que a falta de funcionários no cargo de operário, está prejudicando o andamento de determinados serviços do Município em diversas secretarias.

Outrossim, informamos que a seleção e critério de contratação será a lista de espera do concurso realizado através do Edital nº 01/2016, haja vista que a falta de vagas no quadro de cargos impede a nomeação frente as restrições da Lei nº 173/2020.

Em caso de desistência de assumir a contratação na ordem do concurso, será realizado processo seletivo público.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

  
CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Cirano de Camargo  
Prefeito Municipal  
Lagoão - RS  
CPF 956 300.230-04



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**Projeto de Lei n.º 040/2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 02 (dois) Operários de Serviços Gerais e dá outras providências.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto de Lei e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante processo seletivo, até 02 (dois) operários de serviços gerais pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: Como critério inicial de seleção será utilizado a ordem de classificação oriunda do concurso público realizado através do Edital nº 01/2016.

Art 2º - Os operários cumprirão carga horária, exercerão suas atribuições e perceberão uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos do Município.

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 15 de julho de 2021.

  
**CIRANO DE CAMARGO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Lagoão - RS  
CPF 956 300 230-04